REGULAMENTO

FUNDO SOCIAL

2024



REALIZANDO AÇÕES
PARA TRANSFORMAR
REALIDADES



FUNDO SOCIAL

Olá! Seja bem-vindo ao regulamento do Fundo Social 2024.

Esta é a sétima edição do programa realizada pela Sicredi Serrana RS/ES! O ano de 2024 traz um marco na história do nosso Fundo Social, afinal, é a primeira vez que ele abrangerá as duas áreas de atuação da Cooperativa, incluindo entidades dos municípios localizados no **Rio Grande do Sul e Espírito Santo.**

O Fundo Social tem a finalidade de se somar a outros programas da Sicredi Serrana que fortalecem o nosso compromisso com a comunidade, desenvolvendo-o através da prosperidade coletiva.

Fique ligado! Através deste documento, a sua entidade terá acesso às regras para se habilitar aos recursos do Fundo Social 2024.

Sobre a origem e distribuição dos recursos



O Fundo Social viabiliza, através de recursos financeiros, projetos desenvolvidos por entidades **sem fins lucrativos**. Para isso, são destinadas anualmente 2% (dois por cento) das sobras líquidas do exercício do ano anterior da Cooperativa, conforme está estabelecido no Estatuto Social.

O valor que corresponde a este percentual R\$ 2.799.230,77 mais o recurso de **R\$ 29.757,59** da edição passada será rateado, em 2024, da seguinte forma:

a. Rio Grande do Sul:

- 1. R\$ 1.628.988,36 milhão para projetos de entidades dos 23 municípios da área de atuação da Cooperativa. Este valor será dividido entre os municípios na seguinte proporção:
- · 20% rateado conforme a quantidade de habitantes do município;
- 20% rateado pelo número total de associados de cada município;
- 60% rateado a partir do resultado líquido que a agência (ou agências) do município gerou.
- **2.** R\$ 100 mil para que os colaboradores da Sicredi Serrana no RS possam destinar para projetos inscritos e classificados que eles consideram relevantes de serem contemplados. Esta destinação ocorrerá através do voto.
- **3.** R\$ 0,6 milhão para a execução de projetos específicos para os municípios mais atingidos pelos eventos climáticos ocorridos no segundo semestre de 2023, conforme deliberação do Conselho de Administração Santa Tereza e São Sebastião do Caí. O acompanhamento da execução e da prestação de contas dos projetos referentes a este item serão conduzidas pela área de Programas Sociais da Cooperativa, responsável pelo Fundo Social.

Municípios que fazem parte da área de atuação da Sicredi Serrana no Rio Grande do Sul: Barão, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Veranópolis e Vila Flores.

b. Espírito Santo

4. R\$ 0,5 milhão para projetos dos cinco municípios da área de atuação da Cooperativa no Espírito Santo.

Os projetos contemplados no Espírito Santo, na edição 2024 do Fundo Social, serão definidos pela Cooperativa, sem a abertura de inscrições para as entidades. Para a definição das entidades que participarão desta edição, a Sicredi Serrana considerará a capacidade da entidade de construir e manter:

- Projeto que cause impacto social significativo no município no qual está instalado;
- Projeto que gere valor para a comunidade envolvida e para o ecossistema;
- Projeto que transcenda o assistencialismo e tenha potencial de ser autossustentável ao longo do tempo.

Municípios que fazem parte da área de atuação da Sicredi Serrana no Espírito Santo: Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Observação: caso, no final da edição 2024 do Fundo Social, restar recursos referentes aos itens 1, 3 e 4, estes serão somados aos valores do item 2, para a contemplação de projetos escolhidos pelos colaboradores na área de atuação da Cooperativa no Rio Grande do Sul, independente do município.



Sobre o regulamento e seus objetivos



Para que os recursos sejam investidos de forma justa, alinhada ao propósito de construir juntos sociedades mais prósperas, é importante ficar atento às regras abaixo:

1. Entidades que podem inscrever projetos no Fundo Social no Rio Grande do Sul

A entidade que desejar inscrever um projeto no Fundo Social 2024 deverá:

- a. estar legalmente constituída;
- **b.** ser pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- **c.** ter, no mínimo, um ano de registro do CNPJ e finalidade educacional, cultural, social, assistencial ou esportiva (com cunho social voltado a iniciativas que visam o desenvolvimento de pessoas), expressa no estatuto social;
- d. estar adimplente com a Cooperativa no caso de ser associada;
- **e.** ser referência para a comunidade e contar com dirigentes reconhecidos localmente pela sua idoneidade;
- **f.** ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos em anos anteriores, no caso de participação em outras edições do programa;
- g. não pertencer a/ou fomentar ações de caráter político partidário.

Para fins administrativos, a entidade que tiver o seu projeto contemplado precisará associar-se à Sicredi Serrana (caso ainda não seja) em até 30 dias após o recebimento do aviso de contemplação.

2. Responsabilidades da entidade

Também é importante que a entidade reflita sobre as suas responsabilidades no decorrer da edição 2024 do programa e do quanto está disposta e disponível para:

- **a.** verificar quais são as suas necessidades e elencar aquela que se enquadra no modelo de projeto que pode ser inscrito no Fundo Social;
- **b.** viabilizar a execução do projeto contemplado, possibilitando a inclusão de todos os usuários;
- **c.** promover a execução e manutenção do projeto dentro dos prazos estabelecidos:
- **d.** prestar contas do valor recebido na forma integral e dentro dos prazos estabelecidos, conforme proposto no projeto;
- **e.** ler, preencher e assinar o termo de responsabilidade, bem como de uso da imagem (para as entidades que optarem pela produção e envio do vídeo), que está localizado no site do Programa, no aba Downloads.

3. Projetos que poderão ser contemplados

Um projeto visa transformar ideias em ações que possam potencializar o desenvolvimento humano em todas as idades, bem como, solucionar problemas e atender as necessidades da entidade.

Somos guiados pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em conjunto com os sete princípios do Cooperativismo, eles são os nossos direcionadores!

Em razão disso, poderão ser inscritos projetos que desenvolvam ações nas seguintes áreas:

a. Educação

Exemplos de projetos: investimentos em educação, formação, materiais didáticos e ações voltadas à melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos, transcendendo escolas, universidades ou sistemas educacionais.

b. Cultura

Exemplos de projetos: atividades coletivas que desenvolvam o teatro, a música, a danca e a arte.

c. Meio ambiente

Exemplos: projetos destinados à promoção da educação ambiental e sustentável, recuperação da fauna e flora, preservação e conservação dos recursos naturais.

d. Saúde coletiva e desenvolvimento social

Exemplos: projetos que objetivam educar para diminuir riscos à saúde coletiva, promover a vida saudável e o desenvolvimento social.

e. Protagonismo e empreendedorismo

Exemplos de projetos:

qualificação técnica, através da educação, que promova o desenvolvimento econômico e social com iniciativas que possibilitem o desenvolvimento do mundo do trabalho.

4. Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para:

- **a.** patrocínios;
- **b.** promoção ou venda de produtos e/ou serviços;
- **c.** compra de bebidas alcoólicas e/ou fogos de artifício:
- **d.** pagamentos de eventos e/ou de aluguel;
- **e.** pagamentos de despesas administrativas da entidade (luz, água, telefone, etc);
- **f.** promoção de jogos de azar;
- **g.** benefício individual de colaboradores, dirigentes, voluntários ou qualquer outra pessoa ligada ou não à entidade que teve o projeto selecionado, devendo ser aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.



5. Número de projetos que a entidade pode inscrever, limites de valores e outros critérios

- a. cada entidade poderá inscrever um único projeto;
- **b.** serão aceitos projetos com valor de aporte por parte da Cooperativa de até R\$ 12,5 mil. Se o valor do projeto ultrapassar o máximo previsto, a entidade deverá comprovar que tem recursos próprios para a sua viabilização através de extrato bancário ou declaração na qual conste a forma como arrecadará o valor para que o projeto seja executado em sua totalidade;
- **c.** o projeto contemplado será atendido integralmente, conforme valor solicitado, desde que respeitado o limite de R\$ 12,5 mil;
- **d.** o projeto poderá ser devolvido à entidade até duas vezes para ajustes ou esclarecimentos adicionais, conforme necessidade do Comitê especialista. As devoluções serão enviadas para o e-mail cadastrado e a entidade terá o prazo máximo de cinco dias úteis para responder através do site. Caso não haja resposta, ou a entidade retorne sem as informações solicitadas, o projeto será automaticamente desclassificado:
- **e.** o projeto descritivo poderá ser acompanhado de um vídeo de até cinco minutos explicando a ação que será desenvolvida pela entidade. Este vídeo, que é opcional, contribuirá com o entendimento das pessoas que avaliarão os projetos.

NOTA: O vídeo carregado no site do Fundo Social poderá ter até dois minutos de duração, se ultrapassar este tempo, poderá ser carregado no YouTube da entidade e o seu link colado no site do Programa, no campo indicado. O vídeo deverá ser acompanhado de documento autorizando o uso das imagens – este documento está disponível no site do Fundo Social, aba Download.

6. Sobre a inscrição dos projetos

Para não ficar de fora do Fundo Social 2024, fique atento ao prazo de inscrição! Ao inscrever o projeto, a entidade concorda com todos os itens deste regulamento!

- **a.** a inscrição deverá ser realizada através do site: www.sicrediserranars.com.br/fundosocial/, no período de 19/02/2024 até 15/04/2024;
- **b.** a entidade deverá preencher os dados solicitados na plataforma para fazer o cadastro (se a entidade participou de edições anteriores do Fundo Social, poderá usar o mesmo login e senha cadastrados e somente atualizar os dados necessários);



- **c.** também deverá preencher **TODAS** as informações solicitadas sobre o projeto (identificação, justificativa, objetivos, estratégias, planilha orçamentária, cronograma de execução e acompanhamento e as formas de como fará o monitoramento do projeto);
- **d.** é obrigatório, e de responsabilidade da entidade participante, o anexo de um orçamento na plataforma. Se desejar, a entidade poderá anexar um segundo orçamento para referência de preço, de forma opcional;
- **e.** deverão ser apresentados orçamentos assinados pelos fornecedores, de todos os serviços a serem contratados ou materiais a serem adquiridos. Não serão aceitos orçamentos escritos a mão ou baixados da internet;
- f. e, por fim, enviar o projeto para análise.

A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não significa a aprovação do projeto.

7. Dicas

- a. orce itens de melhor custo-benefício para a solicitação do recurso;
- **b.** priorize a compra de itens na região de atuação da Sicredi Serrana;
- **c.** planeje toda a execução do projeto antes da inscrição para não perder os prazos das próximas fases;
- d. deixe claro o objetivo do projeto e quais serão os seus benefícios;
- **e.** a entidade será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Serrana de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral);
- **f.** a inscrição do projeto não garantirá a sua aprovação e, consequentemente, a liberação dos recursos solicitados.

8. Critérios para a contemplação dos projetos

Após a etapa de inscrição, o Comitê especialista fará a análise dos projetos com base neste Regulamento.

Os projetos que não estiverem de acordo com o Regulamento serão desclassificados e não seguirão para as próximas fases. Caso o projeto for desclassificado, a informação será enviada para o e-mail cadastrado pela entidade no site do Fundo Social.

Os projetos que atenderem a todos os requisitos do Regulamento seguirão para a avaliação, que será composta pelas etapas abaixo:



a – Avaliação do Comitê especialista: o Comitê especialista é composto por profissionais da Cooperativa diretamente envolvidos com o Fundo Social. Para esta fase, o Comitê pontuará os projetos a partir dos critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
a. Regulamento e etapas do Fundo Social	O projeto atende a integralidade do regulamento do Fundo Social e a entidade preencheu de forma clara todas as informações solicitadas na inscrição do projeto, sem a necessidade de ajustes ou esclarecimentos adicionais para entender a relevância e importância de suas ações?	Sim Não	5 pontos 2,5 pontos	5 pontos
b. Impacto social	O projeto tem potencial para gerar impacto positivo na comunidade, gera engajamento, o seu resultado é mensurável conforme indicado no objetivo, é acompanhado de indicadores que serão utilizados para a sua mensuração?	Sim Não	10 pontos 5 pontos	10 pontos
c. Inclusão social	O projeto prevê a inclusão de pessoas de baixa renda, oportuniza a diversidade e reduz a desigualdade?	Sim Não	5 pontos 2,5 pontos	5 pontos
d. Inovação, criatividade e originalidade	O projeto gera novas experiências, acontece pela primeira vez ou com um olhar diferenciado sobre o problema social identificado, desenvolve novas possibilidades, incentiva a participação do público e possibilita o desenvolvimento intelectual criativo dos participantes?	Sim Não	5 pontos 2,5 pontos	5 pontos
e. Vínculo com os ODS	O projeto atende uma ou mais iniciativas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promovendo a igualdade em busca de melhor qualidade de vida?	Sim Não	10 pontos 5 pontos	10 pontos
f. Gestão administrativa/ financeira do projeto	A entidade apresentou orçamentos adequados e condizentes com a realidade, sem a necessidade de informações adicionais, e apresentou fornecedores da área de atuação da Sicredi Serrana (incentivando a economia local)?	Sim Não	5 pontos 2,5 pontos	5 pontos
TOTAL:		40 pontos		

Observação: Somente os projetos que obtiverem pontuação maior ou igual a 25 nesta etapa seguirão para a próxima fase.

A informação sobre a classificação para a etapa 2 ou a desclassificação do projeto será enviada para o e-mail cadastrado pela entidade no site do Fundo Social.

b – **Avaliação dos Coordenadores de Núcleo:** na etapa 2, quem realizará a avaliação dos projetos serão os Coordenadores de Núcleo que representam os associados da Sicredi Serrana no município ao qual a entidade faz parte. Para esta fase, os Coordenadores pontuarão os projetos a partir dos critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
a. Relevância da entidade para a comunidade	A entidade é atuante na comunidade, desenvolve outros projetos, resolve outros problemas sociais e é acessível a todos?	Sim Não	30 pontos 15 pontos	30 pontos
b. Importância do projeto para a comunidade	O projeto busca o envolvimento da comunidade, possui impacto social positivo no público atingido, supre uma necessidade da comunidade e proporciona o desenvolvimento pessoal do público atingido?	Sim Não	30 pontos 15 pontos	30 pontos
TOTAL:		60 pontos		

A pontuação final do projeto será composta pela soma das avaliações e os projetos serão contemplados por ordem de nota até o limite de recurso disponível por município da área de atuação da Sicredi Serrana no Rio Grande do Sul, conforme exposto no início deste regulamento.

Caso dois projetos tenham a mesma pontuação, o critério de desempate será a quantidade de vezes que a entidade teve um projeto contemplado no Fundo Social. Entidades com menos projetos contemplados serão priorizadas para casos de desempate.

- c Avaliação dos colaboradores da Cooperativa: Os projetos classificados no Fundo Social, porém não contemplados em razão da limitação de recursos disponíveis no município, serão disponibilizados para apreciação dos colaboradores da Cooperativa que desejarem atuar na construção de uma sociedade mais próspera, da seguinte forma:
- Serão disponibilizados aos colaborados os nomes e objetivos dos projetos, sem a identificação da entidade ou do município ao qual ela faz parte;
- Cada colaborador poderá votar em um projeto;
- Serão contemplados os projetos com o maior número de votos até o limite de **R\$ 100 mil**. Este recurso poderá ser maior, visto que a ele serão acrescidos os valores que, porventura, não serão utilizados em algum município.

• Serão contemplados os projetos com o maior número de votos até o limite de recursos disponíveis para esta finalidade, conforme descrito no Regulamento do Fundo Social.

9. Liberação dos recursos

- **a.** a liberação do recurso ocorrerá após o envio do Termo de Compromisso assinado pelo responsável legal da entidade. O Termo está disponível na aba Download no site do Fundo Social;
- **b.** na sexta-feira subsequente ao recebimento do Termo de Compromisso devidamente assinado, a Cooperativa depositará o valor indicado no projeto na conta da entidade;
- **c.** os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da entidade proponente, mantida na Cooperativa Sicredi Serrana RS/ES;
- **d.** a entidade é responsável por manter seu cadastro atualizado junto à agência em que possui a conta corrente, ciente de que o recurso referente ao projeto contemplado será creditado somente com os documentos devidamente atualizados.

10. Prestação de contas

Após a conclusão do projeto, a entidade deverá realizar a prestação de contas no site do Fundo Social até o dia 31/10/2024. Para a prestação de contas, deverão ser anexados os seguintes itens:

Ata: a entidade contemplada deverá fazer constar em ata da sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o comprometimento com a correta aplicação do valor recebido (modelo de ata disponível na aba Download, no site do Fundo Social).

Notas fiscais ou recibos: as notas fiscais devem ser em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas durante o período de execução do projeto. Para projeto com duração estendida, que acontece durante mais de 4 meses, por exemplo contratação de profissional para formações, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço com o prazo de duração e a forma de pagamento.

Fotos: as fotos servirão como evidências do projeto finalizado.

Para participar de edições futuras do Fundo Social, a entidade terá que realizar corretamente a prestação de contas do projeto contemplado. Caso a entidade não envie a prestação de contas completa, use o recurso para algo diferente do proposto no projeto ou não utilize o valor total, não poderá participar de edições posteriores do Fundo Social.

A Cooperativa poderá visitar e prestigiar as entidades contempladas junto com os Coordenadores de Núcleo. As visitas ocorrerão mediante agendamento.

Disposições finais

O Conselho de Administração da Cooperativa é o órgão responsável pela aprovação e atualização deste regulamento.

O Comitê especialista, composto por integrantes da área de Transformação Social e Sustentabilidade, é responsável pelo cumprimento dos itens deste Regulamento, sendo soberano sobre a deliberação das decisões.

Em caso de extinção do Fundo Social, mediante aprovação em Assembleia Geral, os saldos remanescentes do Programa serão revertidos para o Fundo de Reservas da Cooperativa.

A aceitação ao presente regulamento configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consulta de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.

Cronograma do Fundo Social 2024

Abertura das inscrições no site	De 19/02/2024 até 15/04/2024			
Áudio para explicação e tira dúvidas sobre o regulamento	26/02/2024			
Análise dos projetos pelo Comitê especialista	De 16/04/2024 até 30/04/2024			
Análise dos projetos pelos Coordenadores de Núcleo	De 01/05/2024 até 31/05/2024			
Votação dos projetos pelos colaboradores	De 10/06/2024 até 14/06/2024			
Aviso de contemplação às entidades	De 15/06/2024 até 30/06/2024			
Execução dos Projetos	De julho a outubro de 2024			
Prestação de contas	Até 31/10/2024			



